



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 971, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 904 DE 15 DE ABRIL DE 2009 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei Municipal nº. 904, de 15 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 08 (oito) membros, garantindo a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares e será pelas seguintes entidades.

(...)

**VIII** – um representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Marechal Floriano, ES, 24 de dezembro de 2009.

  
**ELLANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE Nº. 971 / 2009  
EM, 24 / 12 / 2009  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 - (0\*\*)27 3288 1111 - E-mail: prefeitura.marechal@gmail.com